INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2004

Prorroga o prazo previsto no art. 11 da Instrução Normativa nº 06, de 10 de dezembro de 2003.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XX, do artigo 20 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar até 01 de maio de 2004, o prazo de validade dos Blocos de Licença de Viagem Especial, bem como das Guias de Recolhimento da TA – Viagem Especial, previsto no art. 11 da Instrução Normativa nº 06, de 10 de dezembro de 2003.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ GONZAGA PEREIRA
DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO